



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Rua Pedro Zimmermann, 12025
Itoupava Central – Blumenau – SC – Cep: 89.069-004.
TEL.: (47)3338-5066
Fax.: (47) 3338-5066

AO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

ILMO SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017

Abertura do certame: 03/04/2017 às 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., estabelecida na Rua Pedro Zimmerman, 12025, Itoupava Central, Blumenau, Santa Catarina, - Centro, CEP 92.320-110, Canoas/RS, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0075-55, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem mui respeitosamente perante V.Sa., com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Tem a presente licitação como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO - REPETIÇÃO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em observância aos ditames das Leis Licitatórias, esta IMPUGNANTE vem requerer que o Ilmo pregoeiro avalie esta peça de impugnação e conseqüentemente reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade e o da Economicidade.

II. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

Tendo em vista que o objeto da licitação em referência compreende a aquisição de gases medicinais, faz-se imperiosa a inclusão de determinadas exigências no edital, a fim de cumprir a legislação específica da vigilância sanitária, conforme abaixo fundamentado.

Considerando o que dispõe o inciso IV do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fornecimento de produtos para a saúde foi regulamentado por legislação pátria que dispõe sobre vigilância sanitária;

Considerando que as empresas que comercializam produtos para a saúde, dentre eles, os gases medicinais devem obter a **Autorização para Funcionamento expedida pela ANVISA para comercialização de fabricação/envase de gases medicinais.**

Destacamos a base legal que corrobora a exigência dos documentos acima apontados:

A **Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976**, dispõe sobre vigilância sanitária sujeita a medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros.

“Art. 1º Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.”(g/n)

“Art. 2º Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as **empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.**”(g/n)

“Art. 10. É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata esta Lei, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compreendem-se nas exigências deste artigo as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público e privado, cuja quantidade e qualidade possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde”(g/n)

“TÍTULO II

Do Registro

Art. 12. Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.”(g/n)

“TÍTULO IV

Do Registro de Correlatos

Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.”(g/n)

“TÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos.

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.”(g/n)

Da legislação suprarreferida, depreende-se que qualquer empresa que fabrique/envase gases medicinais e apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA bem Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária.



O simples fato do instrumento convocatório não apresentar tais exigências acaba por violar a legislação pertinente, em afronta ao Princípio da Legalidade e, por consequência, é passível de nulidade por caracterizar vício insanável.

Por conseguinte, o edital deverá ser retificado para exigir que as licitantes apresentem:

- **Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação /envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a (i) AFE pertinente à empresa fabricante/embasadora, acompanhada do (ii) contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de (iii) declaração da fabricante/embasadora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.**

A exigência acima é necessária uma vez que há empresas distribuidoras de gases no mercado que adquirem gases industriais (por serem mais baratos) de empresas fabricantes de gases e comercializam como se os referidos produtos fossem gases medicinais (inclusive essa ocorrência vem sendo noticiada com frequência pela imprensa do país – vide link abaixo), muito embora não possuam as características necessárias para serem enquadrados para uso na área da saúde;

<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2015/11/gaeco-faz-operacao-no-pr-contradulteracao-de-oxigenio-hospitalar.html>

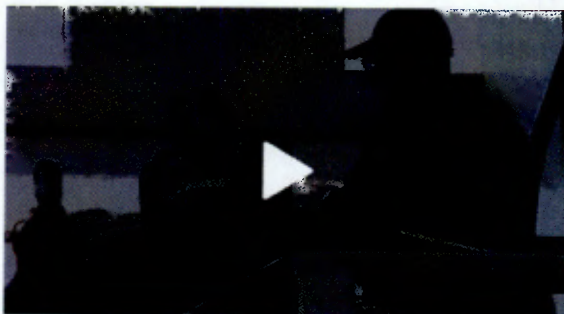


30/11/2015 09h22 - Atualizado em 30/11/2015 10h44

Gaeco faz operação no PR contra adulteração de oxigênio hospitalar

Foram cumpridos 60 mandados em 35 cidades do interior do estado. Empresas vendiam oxigênio industrial como se fosse medicinal, diz Gaeco.

Adriano Justi, Rodrigo Seivani e Wilson Kirsch
Do G1 PR, e da RBC



Policiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) realizaram uma operação nesta segunda-feira (30) no **Paraná** para combater a adulteração de oxigênio hospitalar em 35 cidades do norte e noroeste do estado. De acordo com o coordenador do Gaeco,



Policiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) realizaram uma operação nesta segunda-feira (30) no **Paraná** para combater a adulteração de oxigênio hospitalar em 35 cidades do norte e noroeste do estado. De acordo com o coordenador do Gaeco, Leonir Bastii, sete pessoas foram presas, sendo cinco em flagrante.

Ao todo foram expedidos 66 mandados de busca e apreensão, sendo dois de prisão e dois de condução coercitiva, quando a pessoa é obrigada a prestar depoimento. A operação foi batizada de "Cilindros". Os mandados de busca e apreensão foram cumpridos nas empresas, em residências de funcionários e unidades de saúde.




Segundo o Gaeco, três empresas instaladas em Maringá, **Cianorte** e **Campo Mourão** vendiam oxigênio industrial usado para soldas, como se fosse para uso medicinal. As investigações apontam ainda que essas empresas também adulteravam os cilindros, lacres, datas de validade e de inspeção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O grupo é investigado desde maio deste ano.

Ainda de acordo com o Gaeco, centenas de hospitais eram abastecidos por esses cilindros de gás adulterados. Há indícios de corrupção e fraude em licitações para a compra desses produtos, além do envolvimento de servidores públicos, conforme o Gaeco. Entre os outros crimes investigados estão formação de quadrilha, falsificação e sonegação e crime contra a saúde pública.

"São várias irregularidades. Eles tiram o oxigênio de um cilindro grande e preenchem um cilindro menor, vendendo para o consumidor deste cilindro maior uma quantidade abaixo do que deveria

Norte e Noroeste

veja todos artigos

-  **Homem e preso em tentativa de explosão de tanco em Ibiaporá...**
há 3 horas
-  **É que você precisa saber para começar esta 29 de setembro...**
há 3 horas
-  **Com ajuda de helicóptero, van lotada de cigarros é...**
há 3 horas

Queda no cultivo da mandioca no PR preocupa a indústria e o produtor

há 3 horas

Brasil

Paraná

Campo Mourão

Brasil

Paraná

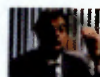
Campo Mourão

Cianorte

Maringá

G1 primeira página

Governo diz que concluiu 23,8% das obras do PAC



Cardozo pode acertar hoje saída do governo

Handwritten signature or mark.

Ainda de acordo com o Gaeco, há cerca de outras dez empresas que estão sendo investigadas.



Segundo as investigações, cilindros industriais eram vendidos como se fossem medicinais (Foto: Wilson Kirsche / RPC)



Veja como foi a festa do Oscar em mais de 40 FOTOS



Saiba como funcionam as prévias presidenciais

[veja todos os destaques >](#)

Segundo as investigações, cilindros industriais eram vendidos como se fossem medicinais (Foto: Wilson Kirsche / RPC)

Adulteração pode causar mortes

Ainda conforme o promotor, essa utilização coloca em risco os pacientes, já que os cilindros industriais não possuem a proteção devida para armazenar o oxigênio.

"O cilindro verde tem um sistema de produção para compor o oxigênio hospitalar, que é um oxigênio com maior grau de pureza. Já o cilindro preto serve para distinguir o cilindro industrial, que não é com uma maior tecnologia, uma camada de proteção. Há o risco de que, nesses cilindros, tenham resíduos que não pode ter no oxigênio hospitalar. O grau de pureza do oxigênio hospitalar é muito melhor. Aqui está se fazendo o verdadeiro gato por lebre", comentou.

De acordo com o diretor médico do Hospital Santa Rita de **Maringá**, Jair Biato, a adulteração nos cilindros de oxigênio pode causar graves problemas para os pacientes.

"Quando o paciente chega descompensado na parte respiratória, eu ofereço o oxigênio como tratamento. Se o oxigênio tem uma qualidade ruim, é como se estivesse oferecendo um antibiótico ruim. Quanto maior a gravidade do doente, maior é a dependência do oxigênio, e mais problema esse doente pode ter. Eu posso ter repercussão no cérebro, no rim, no pulmão, onde todos esses órgãos vão utilizar oxigênio. Isso pode acarretar no óbito de alguns pacientes", explica o médico.



Campo Mourão, Cianorte, Maringá, Paraná

A exigência de comprovação da regularidade do gás através do **contrato de gases firmado com fabricante + autorização do fabricante permitindo a utilização de sua Autorização de Funcionamento** em licitações visa evitar que distribuidoras não autorizadas (como a do exemplo citado acima) participem da licitação e forneçam gases não apropriados para aplicação na área da saúde.

Considerando que a Autorização de Funcionamento para gases medicinais pode ser facilmente consultada no site da ANVISA ou através do Diário Oficial da União, **essa disponibilidade acaba por possibilitar que estas empresas não autorizadas se apropriem, ilegalmente, da referida Autorização de empresa fabricante ou envasadora de gás, mesmo não estando autorizada por esta.**

Frise-se assim que, caso o participante da licitação seja uma empresa exclusivamente distribuidora de gases medicinais, que pela lei, ainda não está obrigada a obter Autorização de Funcionamento para gases medicinais, a empresa distribuidora deverá comprovar a regularidade dos gases por ela fornecidos, por meio dos seguintes documentos:

- Apresentação da Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante ou envasadora;
- Comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;
- Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos;

Importante evidenciar que o **Código Penal Brasileiro**, com as alterações introduzidas pela Lei **Federal nº 9.677/1998**, tipificou a **conduta de quem vende produtos para fins terapêuticos sem registro no órgão de vigilância sanitária competente bem como adquiridos em estabelecimento sem licença de autoridade sanitária competente**, constituindo estas mais algumas razões que reforçam a necessidade de inclusão no ato convocatório em referência da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em relação à empresa participante desta licitação.

“Art. 273 - Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:
(Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)
Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)
§ 1º - Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado.
(Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-A - Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-B - Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

I - **sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;** (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

II - em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

III - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

IV - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

V - de procedência ignorada; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

VI - **adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.** (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Modalidade culposa

§ 2º - Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Emprego de processo proibido ou de substância não permitida" (grifos nossos)

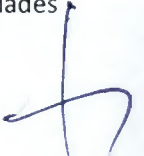
III. DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE PROVOCADA PELA PREVISÃO DE CAPACIDADES FIXAS PARA OS CILINDROS.

Considerando que o objeto licitado compreende a disponibilização de cilindros em comodato;

Considerando que o referido instrumento determina ainda que os cilindros possuam capacidade fixas de **1 m³; 2 m³ a 10m³**;

Considerando que a exigência de capacidades fixas remete a direcionamento para cilindros do atual fornecedor;

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam em torno de 1m³ de um fornecedor para outro;



Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ-DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por restringir o caráter competitivo da disputa.

Mostra-se essencial a necessidade de alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas sejam APROXIMADAS e não FIXAS.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras. Essa variação gira em torno de 1m³ na capacidade do cilindro fornecido por um fornecedor do fornecido por outro.

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido através de um cilindro de 1m³ poderá também ser fornecido em cilindro de 2m³, sem que isso prejudique as atividades do órgão.

Por este motivo e, a fim de não restringir a participação de um maior número de empresas na licitação, o edital necessita ser alterado para:

- **Prever as capacidades dos cilindros previstas no edital sejam APROXIMADAS e NÃO FIXAS.**

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do

procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

Além do mais, a exigência de especificações exclusivas sem qualquer embasamento técnico é vedada por lei, conforme dispõe o art. 7º, §5º da Lei 8666/93:

“§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º. A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.”(g/n)

O referido diploma veda ainda que:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)”

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:



“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação.”

IV. DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” (g/n)

V. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, sendo esta a única forma de se recuperar a característica essencial da disputa.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do (a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Blumenau (SC), 29 de março de 2017.



Luiz Francisco de Fraga

Vendedor

523406126
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

523406126
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: EDIZ FRANCISCO DE FRACA
 DOC IDENTIDADE ORG. EMISSOR: UF: SSP RJ
 9015147144
 CPF: 345.371.710-49
 DATA NASCIMENTO: 26/10/1961
 RAÇA: FRANCISCO MARTINS DE FRACA
 MARINA CUNHA DE FRACA
 PERMISSÃO: ACC
 CAT. NAÇÃO: J.D.
 Nº REGISTRO: 02029152309
 VALIDADE: 26/09/2016
 T. EMISSÃO: 18/11/2009
 OBSERVAÇÃO:

LOCAL: FLOREANOPOLIS, SC
 DATA EMISSÃO: 30/09/2011
 50487300088
 507503398C

08866Z
 AB313B46
 18º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NOME: 07
 Av. Presidente Vargas, 455 12. andar - RJ - Tel: 2597-4191
 Certificado que foi apresentado em cópia
 do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2015
 FERNANDO GONCALVES DE MELO
 RP X 1487
 R\$ 4,60 + FÉV 0,92 + Furas 0,75 = R\$ 6,27
 23002395 DSE Consulte em: <http://www3.rij.jus.br/sitepublico>

7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDEMIR REIS



AIR LIQUIDE-008 – (Esp.Vendedores.Med) – 008-2015. Livro 6170 Página 041.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze (15) dias do mês de Junho do ano dois mil e quinze (2015), nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164; com instrumento de alteração e consolidação contratual, datado de 26/01/2015, registrada na JUCESP sob n.º 52.688/15-0, em 24/02/2015, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado supra citado, seu Diretor da Atividade Medicinal, **MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO**, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIM BONVENTI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 12/09/2014, registrada na JUCESP sob n.º 377.166/14-5, em 30/09/2014, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **1) ADRIANA LASELVA COSTA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 20.409.116 e do CPF/MF n.º 144.301.688-81; **2) ALEXANDRE CONTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 20.409.116 e do CPF/MF n.º 168.533.198-00; **3) ALEXANDRE DE AVILA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG. n.º MG 11.002.472 e do CPF/MF n.º 013.046.676-00; **4) ALEXANDER GASPARE LOPEZ CHAVES**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 096690094 e do CPF/MF n.º 071.311.367-78; **5) ALEXANDRE FONSECA E CANTO**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 09252812-4 e do CPF/MF n.º 028.781.897-79; **6) ALINE SPILLERE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 3.597.724 e do CPF/MF n.º 007.443.219-21; **7) ANA BEATRIZ CALZE**, brasileira, união estável, farmacêutica bioquímica, portadora do RG. n.º 26.428.590-6 e do CPF/MF n.º 212.695.008-56; **8) ANA PAULA TORRES GONÇALVES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG. n.º 183458320 e do CPF/MF n.º 442.295.775-91; **9) ANDREIA AVILA BIONDI DE CASTRO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 29247805-7 e do CPF/MF n.º 213.886.558-45; **10) ANNA PAULA MACRI PINTO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 13283158-7 e do CPF/MF n.º 093473337-60; **11) BERNADETE DA LUZ SIMÕES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 4061822476 e do CPF/MF n.º 689.130.440-72; **12) CAMILA FERREIRA SOLER**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 32.820.608-8 e do CPF/MF n.º 312.742.518-00; **13) CESAR AUGUSTO AMBROSI**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do RG. n.º 9055136981 e do CPF/MF n.º 622.667.990-53; **14) CESAR AUGUSTO BINI MICOL**, brasileiro, união estável, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 093924998-47 e do CPF/MF n.º 007.681.945-04; **15) CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 08518122-0 e do CPF/MF n.º 010.874.337-38; **16) CRISTIANE DE CASTRO CHAGAS RIBEIRO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º MG9216385 e do CPF/MF n.º 040.887.616-69; **17) DAIANE SCORTEGAGNA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 1057495754 e do CPF/MF n.º 673.361.750-15; **18) DEBORA NUNES DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 35758822-8 e do CPF/MF n.º 301.632.548-93; **19) DENISE MUCCILLO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 3076788458 e do CPF/MF n.º 817.348.910-68; **20) DOUGLAS GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em mecânica, portador do RG. n.º 7.776.380-5 e do CPF/MF n.º 040.958.149-69; **21) EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 27.023.777-X e do CPF/MF n.º 268.423.588-09; **22) EMMANUEL MATHEUS ALBURQUERQUE**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 24928082 e do CPF/MF n.º 056.414.787-23; **23) ERICA CHRISTINA GALVAO CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 112950571 e do CPF/MF n.º 075.507.937-00; **24) ERICA ZENARO BASTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 29.563.726-2 e do CPF/MF n.º 273.576.328-57; **25) ETHERELDES ALMEIDA TONANI**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG. n.º M6079958 e do CPF/MF n.º 632.539.096-20; **26) FRANCISCO ANTONIO COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 14.861.437-1 e do CPF/MF n.º 110.306.808-33; **27) FRANCISCO ELISIO NEIVA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º MG1.478.445 e do CPF/MF n.º 456.375.476-53; **28) FREDERICO FERNANDO GUIMARAES FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º MG-14.361.638 SSP MG e do CPF/MF n.º 084.716.286-94; **29) JOÃO ROBERTO LOUZADA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG. n.º 18711643 e do CPF/MF n.º 251.621.398-07; **30) KATIENE TAVARES RAMOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º M5307105 e do CPF/MF n.º 778.929.176-91; **31) LISIS CONSTANCIO RAMOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 1327503 e do CPF/MF n.º 585.357.211-34; **32) LUCIANA DA SILVA THEODORO**, brasileira, casada, formada em marketing, portadora do RG. n.º 12371456-9 e do CPF/MF n.º 093.050.837-81; **33) LUIZ FRANCISCO DE FRAGA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 9015147144 e do CPF/MF n.º 345.371.710-49; **34) LUIZ RODRIGO GARCIA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. n.º 907.490.654 e do CPF/MF n.º 807.382.065-04; **35) MARA GONÇALVES SERRÃO DE CARVALHO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 22.970.114-0 e do CPF/MF n.º 156.001.718-03; **36) MARCEL DIB DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 34.349.055-9 e do CPF/MF n.º 320.914.368-44; **37) MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, formada em comunicação social,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALERIO DE LIMA CARVALHO NACIONAL, QUALQUER ADILTONI, BASTOS DE ENEMBA, RIVELINO DE SOUZA

União Interacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

portadora do RG. n.º 010895732-5 e do CPF/MF n.º 860.170.477-87; 38) MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 352.497.653 e do CPF/MF n.º 535.521.995-00; 39) MAURICIO MATHIAS DA SILVA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 4038985042 e do CPF/MF n.º 709.361.450-72; 40) NICOLLE FERNANDA MARCAL DE MOURA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG. n.º 4.201.172 SSP/PE e do CPF/MF n.º 771.877.924-68; 41) RENATA MUNIZ BARRETO MARANHÃO, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 25.608.200-5 e do CPF/MF n.º 269.713.858-70; 42) RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 7.000.085-7 e do CPF/MF n.º 032.581.639-52; 43) SIDINEI ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 05217615-3 e do CPF/MF n.º 641.033.237-87; 44) SILVIO FORATO VIEIRA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 32.536.791-7 e do CPF/MF n.º 296.867.108-17; 45) TIAGO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro de energia, portador do RG. n.º MG 11263125 SSP/MG e do CPF/MF n.º 098.946.456-31; 46) VANESSA GENE NOBREGA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG. n.º 0756811457 e do CPF/MF n.º 823.753.645-20; 47) VANESSA GONÇALVES CONSTANCIO FUZARO, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 29.275.594-6 e do CPF/MF n.º 214.047.938-60; 48) VANESSA LAWREN RIBEIRO ALBUQUERQUE, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 3519092 DGPC e do CPF/MF n.º 869.395.131-91; 49) WAGNER MASSAGARDI PRANDINI, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 48994716 e do CPF/MF n.º 687.268.808-49; 50) WALLACE HENRIQUE DE SOUSA APPOLINARIO, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG. n.º 35.357.063-1 e do CPF/MF n.º 349.381.728-28; aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese. (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho. (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos. (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2017. Torna-se sem efeito, para todos os fins, a procuração constante no Livro 6076, página 289, em 30/08/2013, sendo integralmente substituída e revogada por esta. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Ricardo Luis Forte, escrevente a lavrei. Eu, Aldemir Reis, tabelião, a subscrevo. (a.a) MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO.- ANDERSON VALENTIM BONVENTI.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em publico e raso.

Em testº _____ da verdade.

[Handwritten signature]

7º TABELIÃO DE NOTAS

R. Benjamim Constant, 177 - CEP 01005-000
São Paulo - SP - Fone: (11) 3213-1400

SECRETÁRIO DE NOTAS: ALFREDO RODRIGUES SANTOS CRUZ
ALFREDO RODRIGUES SANTOS CRUZ

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto do 7º Tabelião de Notas

REGISTRO DE NOTAS	
C.V.L. ECONÔMICO	
Co Tabelião:	R\$ 216,18
Ag Estado:	F3 61,44
Ad. IESP:	R\$ 45,52
Ad. R. Civil:	R\$ 11,39
Ad. R. Penal:	R\$ 11,39
Ad. R. Família:	R\$ 4,32

089607
ACT97520

24º. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO JOSÉ MARCO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - (11) 3653-6020 - Rio de Janeiro,
S U T E N T I D A C A O
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado em 05/07/2016
Autenticação: R\$ 1,81
Proc. Códex: R\$ 5,09
Total: R\$ 6,90

[Handwritten signature]
Ana Lucia Moita de Castro
Substitua do 24º Tabelião de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

portadora do RG. n.º 010895732-5 e do CPF/MF n.º 860.170.477-87; 38) MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 352.497.653 e do CPF/MF n.º 535.521.995-00; 39) MAURICIO MATHIAS DA SILVA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 4038985042 e do CPF/MF n.º 709.361.450-72; 40) NICOLLE FERNANDA MARCAL DE MOURA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG. n.º 4.201.172 SSP/PE e do CPF/MF n.º 771.877.924-68; 41) RENATA MUNIZ BARRETO MARANHÃO, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 25.608.200-5 e do CPF/MF n.º 269.713.858-70; 42) RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 7.000.085-7 e do CPF/MF n.º 032.581.639-52; 43) SIDINEI ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 05217615-3 e do CPF/MF n.º 641.033.237-87; 44) SILVIO FORATO VIEIRA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 32.536.791-7 e do CPF/MF n.º 296.867.108-17; 45) TIAGO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro de energia, portador do RG. n.º MG 11263125 SSP/MG e do CPF/MF n.º 098.946.456-31; 46) VANESSA GENE NOBREGA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG. n.º 0756811457 e do CPF/MF n.º 823.753.645-20; 47) VANESSA GONÇALVES CONSTANCIO FUZARO, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 29.275.594-6 e do CPF/MF n.º 214.047.938-60; 48) VANESSA LAWREN RIBEIRO ALBUQUERQUE, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 3519092 DGPC e do CPF/MF n.º 869.395.131-91, 49) WAGNER MASSAGARDI PRANDINI, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 48994716 e do CPF/MF n.º 687.268.808-49; 50) WALLACE HENRIQUE DE SOUSA APPOLINARIO, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG. n.º 35.357.063-1 e do CPF/MF n.º 349.381.728-28; aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA**, isoladamente, independente de ordem de nomeação: 1) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese. (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho. (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos. (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2017. Torna-se sem efeito, para todos os fins, a procuração constante no Livro 6076, página 289, em 30/08/2013, sendo integralmente substituída e revogada por esta. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lhe sendo lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Ricardo Luis Forte, escrevente a lavrei. Eu, Aldemir Reis, tabelião, a subscrevo. (a.a) MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO. - ANDERSON VALENTIM BONVENTI. - (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, Bel. Reginaldo Ruy Rodrigues Reis, a subscrevo e assino em publico e raso.

Em test^o da verdade.

Handwritten signature of Bel. Reginaldo Ruy Rodrigues Reis

7º TABELIÃO DE NOTAS

R. Benjamim Constant, 177 - CEP 01005-000
São Paulo - SP - Fone: (11) 3013-1400

SILVIO FORATO VIEIRA
REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
ANTONIO ROBERTO GARDIA
MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ
ALFREDO RODRIGUES SANTOS CRUZ

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto do 7º Tabelião de Notas

REG. PROFISSIONAL
CIVIL ECONOMICO
Do Tabelião: R\$ 216,16
Ao Estado: R\$ 81,44
Ao I.P.S.P.: R\$ 40,82
Ao R. Civil: R\$ 15,28
Ao Tabelião: R\$ 11,36
Ao Tabelião: R\$ 4,27

093607
AC797520



2do. OFICIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ MARCO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barraco, 137 D - (21) 3853-6000 - Rio de Janeiro.
AUTENTICACÃO 05/09/2016
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado com 249
Autenticacao: R\$ 1,91
Proc. dados: R\$ 5,09
Ana Lucia Motta de Castro



JUCESP PROTOCOLO
0.593.593/16-9



CONVENIO
CIESP

SINGULAR

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ/MF n.º 00.331.788/0001-19
NIRE 35.212.702.164

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados e infra-assinados:

- AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis francesas, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Augustin Marie Pierre de Roubin, que habitualmente assina Augustin de Roubin, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE n.º V.191.527-G-SE/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.229.008-60;
- ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, empresa organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 192-Parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.215.794.337, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, que habitualmente assina Rui Coelho, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE n.º V960969-P e inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.534.678-29, e Anderson Valentim Bonventi, que habitualmente assina Anderson Bonventi, brasileiro,



4. Tabelião de Notas	
Tabelião Sérgio G. de Carvalho Delbon	
Av. Conselheiro Arco Verde, nº 515 - S.C. Sul-SP	
AUTENTICAÇÃO Admitida e presente	
cópia resumo 8785 conforme a original	
e mun. apresentado, do que deu	
RSJ/10	28 JUN 2016
<input type="checkbox"/> ANTONIO ROBERTO DE MORAIS	
<input type="checkbox"/> JOAO DE MATOS CARVALHO NETO	
<input type="checkbox"/> LIANA RIBEIRO HOLANDA	
<input type="checkbox"/> PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEALMAI	
<input type="checkbox"/> ROSSON MARTINS	
<input type="checkbox"/> CAROLINI BRANDAO MANSANO PASTORINI	

1/18

bn

98

OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em 20 de outubro de 2016.

Carolina Balduino Casella - Escrevente
EBUM-84873 PFF Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/eitepublico>

088575
AAA20944

reprodução fiel
Serenita
FUNDOS+ISS
Total

OFÍCIO DE NOTAS



casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.176.028-45, ambos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

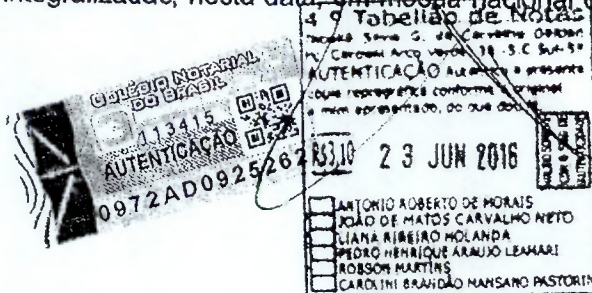
3. **ARLÍQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 191-Parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.061.907/0001-97 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.201.187.905, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, já qualificado e Anderson Valentin Bonventi, já qualificado.

Sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social da **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, CEP 04578-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.212.702.164,

RESOLVEM, como resolvido têm, alterar o contrato social da mesma, nos termos seguintes:

I - ALTERAÇÃO PARCIAL DO CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é ora aumentado de R\$ 375.776.664,75 (trezentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 395.776.664,99 (trezentos e noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 20.000.000,24 (vinte milhões de reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 14.814.815 (quatorze milhões oitocentos e quatorze mil oitocentas e quinze) novas cotas, as quais são subscritas e totalmente integralizadas, nesta data, em moeda nacional corrente, pela sócia



(Handwritten signatures)

OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2553 6884
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado Cod X000000015CED Conf por
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016 TJ-FUNDS+ISS

Carolina Balduino Capella - Escrevente Total
EBUM-BA974 VIG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br>

088575
44420945

15/10/16

OFÍCIO DE NOTAS



AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A., com a expressa anuência das sócias ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA. e ARLÍQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA., que neste ato abrem mão de qualquer direito de preferência na subscrição das novas quotas.

Ato contínuo, a Cláusula 5.^a do Contrato Social passa a ser assim redigida:

Cláusula 5^a - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 395.776.664,99 (trezentos e noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 293.167.900 (duzentos e noventa e três milhões cento e sessenta e sete mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

	<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1.-	AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.	167.421.815	R\$ 226.019.450,24
2.-	ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.	125.745.085	R\$ 169.755.864,75
3.-	ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.000	R\$ 1.350,00
	Totais	293.167.900	R\$ 395.776.664,99

II - CONSOLIDAÇÃO

Consolidando todas as disposições do contrato social em vigor, inclusive as alterações decorrentes do presente instrumento, a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. passa a ser regida pelos artigos e condições reproduzidos conforme segue:



Cpl

3/18

POPULO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA420942

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em conformidade com o Edital de 20 de outubro de 2016.

Carolina Beluardo Capella - Escrevente
EBUM-B4B71 BFM Consulte em <http://www3.tjrj.gov.br/sitepublico>

Serventia Conf por
TJ-RJ FUNDS-196
Total

5 27 15

OFICIO DE NOTAS



1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50

**CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade").

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19º andar, e 20º andar – conjunto 201, CEP 04578-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- 1. fabricação, compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:
 - (i) todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins

SP Galvão NETANYAL DO BRASIL
113415
AUTENTICAÇÃO
SP 0972AD092527

1º Tabelião de Notas
Rua...
AUTENTICAÇÃO
23 JUN 2016

4/18

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
 JOÃO DE MATOS CARVALHO NETO
 LILIANA RIBEIRO MOLANDA
 PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMARI
 ROBSON MARTINS
 CAROLINE BRANDÃO MARSAHO PASTORIN

FORCO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentado. Cod. X0000000150EB

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2016

Carolina Balduino Corallo - Escrevente
EBUM-84872 KGF Consulte em <http://www.tjrj.jus.br/sistema>

088575
AA420943

reprodução fiel
Conf por
SERV. FUNDOOS-ISS
Total

110 OFÍCIO DE NOTAS



0 0
1 1 1 1
2 2 2 2
3 3 3 3
4 4 4 4
5 5 5 5
6 6 6 6
7 7 7 7
8 8 8 8
9 9 9 9
0 0 0 0
1 1 1 1
2 2 2 2
3 3 3 3
4 4 4 4
5 5 5 5
6 6 6 6
7 7 7 7
8 8 8 8
9 9 9 9
0 0 0 0

- industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;
- (ii) equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
 - (iii) equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
 - (iv) matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
 - (v) produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte, tratamento de metais, bem como de aplicação científica, terapêutica, hospitalar e/ou industrial, máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo, respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
2. a produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
3. a fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP.
4. a prestação de quaisquer serviços:
- (i) que se relacionem com o objeto social, inclusive de supervisão e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais, assistência médico-sanitária domiciliar, construções de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases de terceiros;
 - (ii) montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - (iii) de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;

4 e Tabelião de Notas
Rua Espírito Santo, 112 - Centro - Curitiba - PR - 81.000-000
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA presente
com respeito e conformidade original
e sem apresentação do que deu

0972AD09254

23 JUN 2016

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
MÁRIO DE MATOS CARVALHO NETO
FLAVIA RIBEIRO HOLANDA
PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMARI
ROBSON HARTINE
CAROLINE GRANDÃO MANSANO PASTORINI

5/18

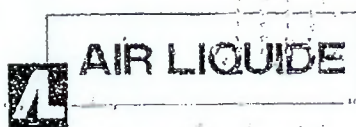
088575
 AA420940

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular

OFÍCIO DE NOTAS
RUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel de
 original que foi apresentado Cod X00000015CE8 Conf por 5 00
 Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2016. Serventia 2 00
 Carolina Baluardo Copello - Escrevente Total
 EBUM-84869 PPF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/estepublico>

OFÍCIO DE NOTAS

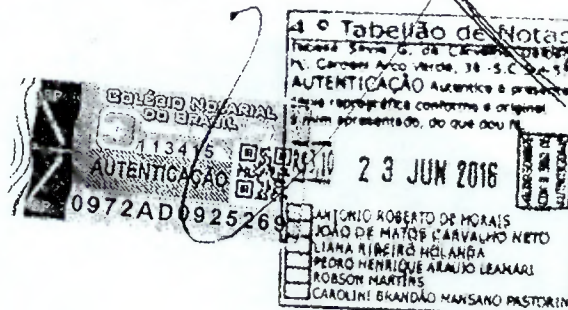


5. a representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
6. a comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
7. a locação, o arrendamento, o comodato de bens móveis e equipamentos, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;
8. a comercialização, importação e exportação de tecnologia;
9. a Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:
 - (i) venda de sucata;
 - (ii) compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
 - (iii) solicitar a exploração de concessões administrativas;
 - (iv) participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de Incentivos fiscais;
 - (v) dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
 - (vi) constituir consórcio ou *joint venture* com qualquer outro tipo de sociedade;
 - (vii) ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL



6/18

OFÍCIO DE NOTAS
Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em 20 de outubro de 2016.
Rio de Janeiro

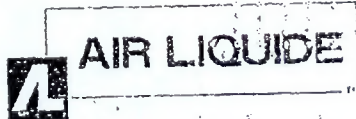
Carolina Balduino Copello - Ecrevente
EBUH-84870 RPU Consulte em <https://www3.tjrj.br/sitepublico>

088575
AA420941

Serviço de reprodução fiel
TJ-FUNDES-15CE9 Conf. por
Total de 06\$155

5 de 10

OFÍCIO DE NOTAS



Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 395.776.664,99 (trezentos e noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 293.167.900 (duzentos e noventa e três milhões cento e sessenta e sete mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)
1.- AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.	167.421.815	R\$ 226.019.450,24
2.- ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.	125.745.085	R\$ 169.755.864,75
3.- ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.000	R\$ 1.350,00
Totais	293.167.900	R\$ 395.776.664,99

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

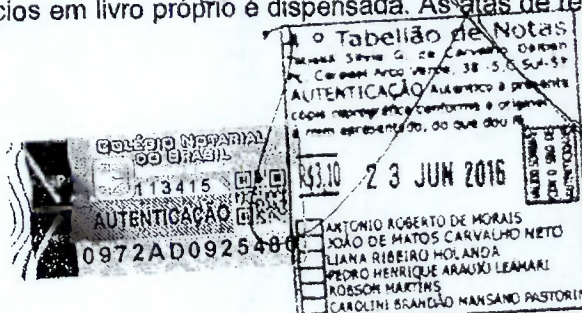
Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios



100% ORIGINAL
100% GENUINE

1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA420959

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X0000001SCFB Conf por 5,39
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia 2,07
TJ+FUNDOS+ISS 7,16
Total

Carolina Balduino Copello - Escrevente
EBUM-84885 UAK Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia Air Liquide International S.A. o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

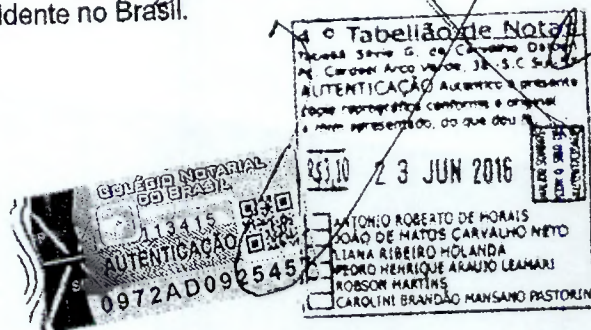
Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

CAPÍTULO III CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.





IP OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

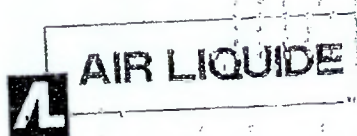
088575
AA420957

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado Cod X00000015CF6 Conf por 5,09
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016
Serventia 2,07
TJ+FUNDOS+ISS 7,16
Total

Carolina Balduino Capelato - Ecrevente
EBUM-84883 VOC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>





Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

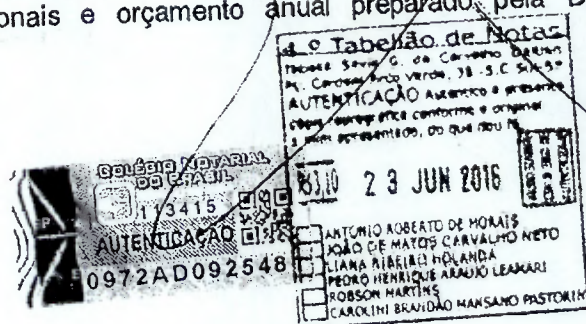
(a) comprar quaisquer bens imóveis;

(b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil exceda o equivalente em moeda corrente nacional a € 10.000.000,00 (dez milhões de euros);

(c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e

(d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço



Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 AA420758

7 OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X00000015CF7 Conf por: 5.39

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia TJ+FUNDOS+ISS 2.97

Carolina Balduino Capello - Ecrevente Total 8.36

EBUM-84884 NBR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS



patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª – Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar à distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão). As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º – As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

4º Tabelião de Notas
 Rua...
 AUTENTICAÇÃO Autêntico e original
 em nome do... do qual dou...

23 JUN 2016

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
 JOAO DE MATEOS CARVALHO NETO
 JIANA RIBEIRO MOLANDA
 PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMARI
 ROBSON MARTINS
 CAROLINE BRANDÃO MANSANO PASTORIM

0972AD092547

R M 10/18 J



OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA420955

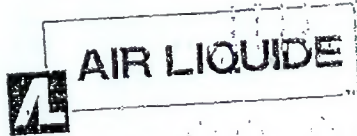
AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X00000015CF4 Conf por: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016

Serventia	5,39
TJ+FUNDOS+ISS	2,07
Total	7,46

Carolina Baluardo Copello - Escrevente
EBUM-B4881 JUP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade Medicinal, um Diretor Comercial e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13ª - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do início da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente




OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

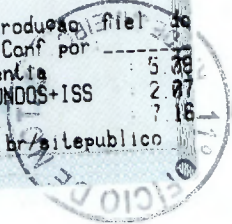
088575
 AA420956

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado Cod: X00000015CF5 Conf por Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

Serventia	5,38
TJ+FUNDOS+ISS	2,07
Total	7,45

Carolina Beluardo Copello - Escrevente
 EBUM-84882 CTR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª:

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. nomear e destituir Diretores Executivos, fixando-lhes atribuições e poderes;
8. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
9. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
10. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao **Diretor Presidente**:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;





Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 AA420953

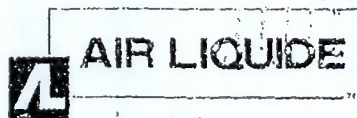
ORIGINAL
 DE
 100
 REPRODUÇÕES
 5

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000015CF2. Conf por: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

Carolina Balduino Capello - Escrevente	Serventia	5,88
EBUM-B4879 UHF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	TJ+FUNDOS+ISS	2,07
	Total	7,95





0 2
2 0 0 1
1 1 2 1
1 0 0 3
0 0 2 2
3 0 0 0
4 1 2 2
1 1 2
2 0 0
3 2 4
0 0 0
2 2

- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) nomear o Diretor Geral e validar as propostas de nomeação de Diretores Executivos.

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade;
- (x) propor ao Diretor Presidente a nomeação de Diretores Executivos; e
- (xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Medicinal:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas comerciais da atividade medicinal da Sociedade;
- (ii) acompanhar a execução das operações comerciais do segmento medicinal nas subsidiárias e filiais da Sociedade;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;



Handwritten initials 13/18 *Handwritten signature*



Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 AA420954

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução
 original que foi apresentado. Cod. X00000015CF3 Conf. por
 Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

Carolina Baluardo Copello - Escrevente
 EBUM-84880 HEU Consulte em <http://www3.turj.jus.br/sitepublico>

Conf. por	5,88
Serventia	2,07
TJ+FUNDOS+ISS	7,16
Total	



ORIGINAL
 DE
 R\$ 1.000,00
 5102



- (iv) exercer a representação comercial da Sociedade no segmento medicinal perante terceiros; e
- (v) coordenar a política de marketing da atividade medicinal da Sociedade.

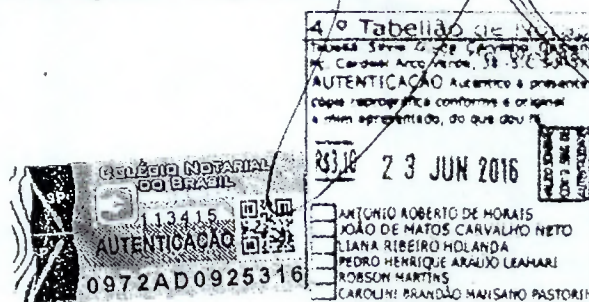
Cláusula 18ª - Compete isoladamente ao Diretor Comercial:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas comerciais da Sociedade;
- (ii) acompanhar a execução das operações comerciais das subsidiárias e filiais da Sociedade;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado em geral;
- (iv) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros; e
- (v) coordenar a política de marketing da Sociedade.

Cláusula 19ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Administrativa Financeira:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Cláusula 20ª - Os poderes mencionados na Cláusula 14ª não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos



14/18

088575
AA420951

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000015CF0 Conf. por: 5 09
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia TJ+FUNDOS+ISS 2-07
Total 001,71

Carolina Baluero Copello - Escrevente
EBUM-84877 SKU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/atepublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO



AIR LIQUIDE

1	0	4
2	0	2
3	0	2
4	0	2
5	0	2
6	0	2
7	0	2
8	0	2
9	0	2
10	0	2
11	0	2
12	0	2
13	0	2
14	0	2
15	0	2
16	0	2
17	0	2
18	0	2
19	0	2
20	0	2
21	0	2
22	0	2
23	0	2
24	0	2
25	0	2
26	0	2
27	0	2
28	0	2
29	0	2
30	0	2
31	0	2
32	0	2
33	0	2
34	0	2
35	0	2
36	0	2
37	0	2
38	0	2
39	0	2
40	0	2
41	0	2
42	0	2
43	0	2
44	0	2
45	0	2
46	0	2
47	0	2
48	0	2
49	0	2
50	0	2

atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 21ª - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula *ad judicium*, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22ª - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23ª - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24ª - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25ª - Os Diretores não perceberão "pro-labore".

Cláusula 26ª - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 27ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 13415
 AUTENTICAÇÃO
 0972AD0925489

23 JUN 2016

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
 JOAO DE MATOS CARVALHO NETO
 LILIANA RIBEIRO MOURA
 PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMARI
 ROBSON MARTINS
 CAROLINI BRANDÃO MANSANO PASTORINI

15/18

(Handwritten signatures and initials)

088575
AA420952

1º OFÍCIO DE NOTAS

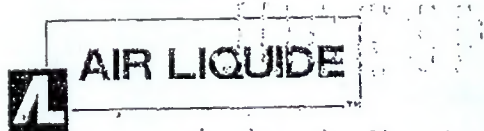
Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICACAO

Certifico e dou feis que a presente cópia é a reprodução fidei-jurata do original que foi apresentado Cod: X00000015CF1. Conf. por: 5,00
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia 2,07
TJ+FUNDOS+ISS 7,16
Total

Carolina Baluardo Cappelletti - Escrevente
EBUM-84878 VPf Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7.^a.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28^a - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: a) distribuídos aos sócios, proporcionalmente ou não às suas quotas; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou c) capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.



088575
AA420969

OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do original que foi apresentado Cod: X00000015CFF Conf. por: 5,00
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. TJ-FUNDOSS-1SS ORIS/AB

Carolina Beluardo Copello - Escrevente
EBUM-84892 HUF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/leitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS



4 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29ª - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31ª - O presente contrato social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social da **AIR LIQUIDE**

4º Tabelião de Notas
Tabela Silva e Souza, C. de Reg. de Imóveis nº 113415
R. Cardoso Arco Verde, 38 - Jd. Anália - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO Autenticado o presente
cópia reprográfica conforme o original
e sem apresentação do que deu

113415
AUTENTICAÇÃO
0972AD0925495

23 JUN 2016

ANTONIO ROBERTO DE MOAIS
JOÃO DE MATOS CARVALHO NETO
LIANA RIBEIRO HOLANDA
PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMARI
ROBSON MARTINS
CAROLINI BRANDÃO MANSANO PASTORIN

17/18
ba

088575
AA420967

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

OFÍCIO DE NOTAS

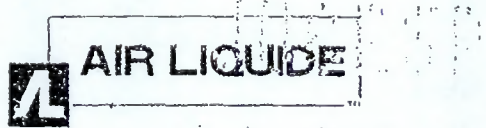
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado Cod. X00000015CFO Conf. por Serventia. QUB 2 09
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016 TJ-FUNDOSSISS 7 06

Carolina Balduino Copello Escrivente Total <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EBUM-84890 RZZ Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS



BRASIL LTDA., em três vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 18 de Abril de 2016.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.
Augustin Marie Pierre de Roubin

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.

Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho

Anderson Valentin Bonventi

ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.

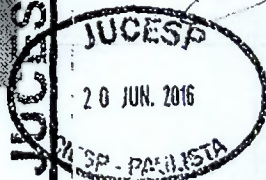
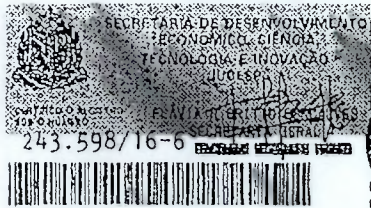
Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho

Anderson Valentin Bonventi

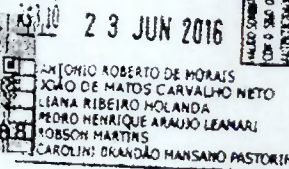
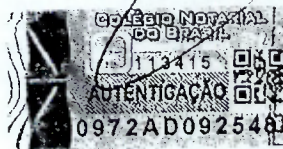
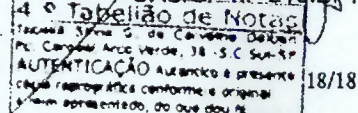
Testemunhas:


1)
Nome: Carlos Roberto de Lima
RG. nº: 11413 804 - SSP/SP

2)
Nome: Karla Camargo de Almeida
RG. nº: 35127180-6 - SSP/SP



Visto: Mariana V. Gemma Safer
OAB/SP n.º 219.274




IP OFICIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 AA420968

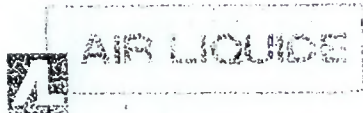
AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução *feita*
 original que foi apresentado. Cod: X0000001SCFE Conf por
 Rio de Janeiro 20 de outubro de 2016

-----	Serventia	5,09
-----	TJ+FUNDOS+ISS	2,07
-----	Total	7,16

Carolina Balduino Copello - Escrevente
 EBUM-84891 GJP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


 OFICIO DE NOTAS



JUCESP PROTOCOLO
0.593.591/16-1



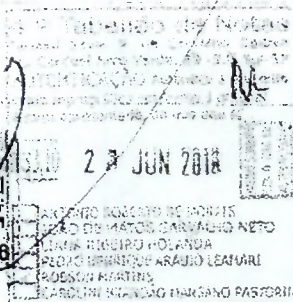
COLEÇÃO
CIVIL

SINGULAR

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ. nº 00.331.788/0001-19
NIRE. 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016**

Aos 2 (dois) dias do mês de Maio de 2016, às 09:00 horas, na sede social, à Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se as sócias da **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, as empresas **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis francesas, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Augustin Marie Pierre de Roubin, que habitualmente assina Augustin de Roubin, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V.191.527-G-SE/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.229.008-60; **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, empresa organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 192-Parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, que habitualmente assina Rui Coelho, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE n.º V960969-P e inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.534.678-29, e Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, ambos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 191-Parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.061.907/0001-97 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.201.187.905, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, já qualificado, e Miguel Bernardo Ribeiro, já qualificado; detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social, sob a presidência do Sr. Rui Coelho, procurador da sócia Arliquido Comercial Ltda., que indicou a mim, Miguel Bernardo Ribeiro, para secretário.



Handwritten signatures and initials

088575
AA420728

OFÍCIO DE NOTAS

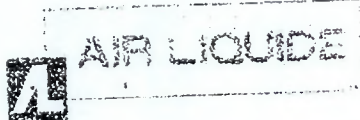
Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado Cod: X00000015888 Conf. por: 5.09
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia TJ+FUNDOS: TSS. 02/16
Total 175,00

Carolina Balduino Copella - Escrevente
E8UM-20235 QUF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/atepublica>

OFÍCIO DE NOTAS

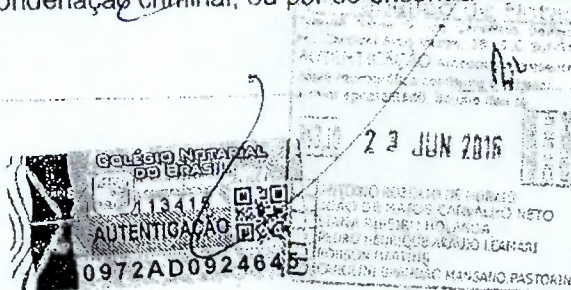


para deliberar sobre a alteração e ratificação da Diretoria Estatutária da sociedade, nos termos seguintes:

- 1) Ratifica-se o desligamento do Sr. Augustin de Roubin do cargo de Diretor Presidente da Sociedade a partir desta data, em razão de sua aposentadoria. As sócias agradecem o comprometimento e as contribuições significativas do Sr. Augustin de Roubin para a Sociedade e para o Grupo Air Liquide, além de desejarem sucesso nas próximas etapas de sua vida.
- 2) Em razão do acima exposto, as sócias elegem como Diretor Presidente para a Sociedade o Sr. **Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho**, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE n.º V960969-P e CPF/MF n.º 236.534.678-29, função que cumulará com a de Diretor Geral, cujo cargo é atualmente ocupado por este Diretor.
- 3) Ato contínuo, as sócias ratificam a eleição dos Diretores Estatutários, na forma seguinte: a) como **Diretor Presidente** é eleito e empossado o **Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho**, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE n.º V960969-P e CPF/MF n.º 236.534.678-29; b) como **Diretor Geral** permanece o Sr. **Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho**, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE n.º V960969-P e CPF/MF n.º 236.534.678-29; c) como **Diretor Comercial** permanece o Sr. **Anderson Valentin Bonventi**, que habitualmente assina Anderson Bonventi, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.176.028-45; d) como **Diretor da Atividade Medicinal** permanece o Sr. **Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro**, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03; e e) como **Diretor da Atividade Administrativa Financeira** permanece o Sr. **Wesley Mandú da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14; todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Fica, assim, constituída a Diretoria Estatutária da sociedade, com todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na seqüência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

- 4) Presente, o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

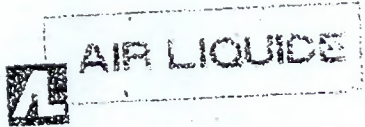
088575
AA420729

OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado Cod: X00000015889 Conf por: 5 00
 Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia: 2 07
 Total: 7 16

Carolina Beluardo Copello - Escrevente
 EBUM-20236 TTY Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS - RIO DE JANEIRO



que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.
Augustin Marie Pierre de Roubin

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.
Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro

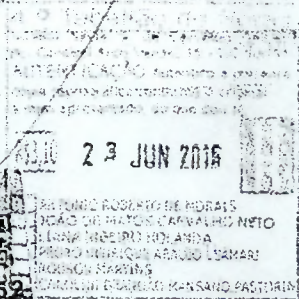
ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro

Diretor Eleito e Empossado:

Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho



Visto: Mariana V. Gemma Solfer
OAB/SP n.º 219.274




1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, 1º 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA420726

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X00000015886 Conf. por Serventia TJ+FUNDOS+ISSA
 Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Total 7,16

Carolina Baluardo Copello - Escrevente
 EBUM-20233 DNH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema/república>


1º OFÍCIO DE NOTAS

CONVÊNIO
CIESP

AIR LIQUIDE



JUCESP PROTOCOLO
0.593.590/16-8



SINGULAR

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ. nº 00.331.788/0001-19
NIRE. 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2016**

Aos 2 (dois) dias do mês de Maio de 2016, às 09:30 horas, na sede social, à Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se as sócias da **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, as empresas **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis francesas, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Augustin Marie Pierre de Roubin, que habitualmente assina Augustin de Roubin, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V.191.527-G-SE/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.229.008-60; **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, empresa organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 192-Parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.215.794.337, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, que habitualmente assina Rui Coelho, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE n.º V960969-P e inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.534.678-29, e Anderson Valentim Bonventi, que habitualmente assina Anderson Bonventi, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.176.028-45, ambos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, conjunto 191-Parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.061.907/0001-97 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do

4 - Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
R\$3.10 23 JUN 2016

Cartório Notarial
00000000
13 06
AUTENTICAÇÃO
0972AD0925705

- ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
- JOAO DE MATOS CARVALHO NETO
- LUANA RIBEIRO HOLANDA
- PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMANT
- ROSSON MARTINS
- CAROLINE BRANCO MANSUR PASTORIN

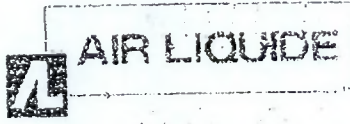
OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-0844
 BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000015C0C Conf por
 Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016. Serventia TJ-RJ FUNDOOS-ISS
 Carolina Balduino Copello - Escrevente Total
 EBUM-20294 VZO Consulte em <http://www3.tjrj.br/elepubltop>

088575
 00420928

5 25 16

77 OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO



Estado de São Paulo sob NIRE. 35.201.187.905, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, já qualificado e Anderson Valentin Bonventi, já qualificado; detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social, sob a presidência do Sr. Augustin de Roubin, procurador da sócia Air Liquide International S.A., que indicou a mim, Rui Coelho, para secretário, para deliberar sobre a alteração da Diretoria Executiva da sociedade, nos termos seguintes:

1. Fica extinta a Diretoria Executiva de Operações de Mercado Industrial e Medicinal.
2. Em consequência da extinção retro, a Diretoria Executiva da sociedade está assim constituída: a) **Diretor Executivo de Grandes Indústrias**, o **Sr. Dominique Paul Marcel Rouge**, que habitualmente assina Dominique Rouge, francês, casado, engenheiro, portador do RNE nº V860315-5 e do CPF/MF nº 235.681.158-32; b) **Diretor Executivo de Sistema de Gestão Industrial**, o **Sr. Nobukatsu Nawa**, que habitualmente assina Nobu Nawa, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 7.107.803-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.330.668-07; c) **Diretor Executivo de Assuntos Corporativos**, o **Sr. Luiz Gonzaga de Siqueira Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG. nº 6.222.318, do CPF/MF nº 051.966.148-69, e inscrito na OAB/SP sob o nº 91.338/SP; e d) **Diretor Executivo de Recursos Humanos**, o **Sr. José Burgés Olmos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.386.988-4 e do CPF nº 086.426.238-88.
3. São as seguintes as atribuições dos Diretores Executivos, por delegação dos Diretores Estatutários:
 - a) **Diretoria Executiva de Grandes Indústrias**: i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas da sociedade no segmento de Grandes Indústrias; ii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; iii) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros das instalações industriais de Produção Primária e em clientes grandes consumidores da Sociedade; iv) controlar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, dentro das normas e procedimentos técnicos, de segurança e meio ambiente e dos parâmetros de custos, produtividade e qualidade das usinas de produção de gases do ar, hidrogênio, ozônio, dióxido de carbono, co-geração de energia e vapor; v) controlar e coordenar a execução dos



(Handwritten signatures and initials)



OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

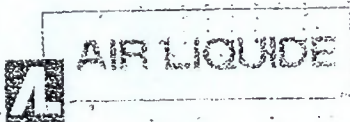
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X80000015CDD Conf. por
 Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

Carolina Balduino Copello - Escrevente
 EBUM-20295 SZD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/atepublico>

088575
 AAA20929

reprodução fiel do	5,85
Conf. por	2,07
Serventia	7,16
TJ+FUNDOS+ISS	
Total	


OFÍCIO DE NOTAS - RIO DE JANEIRO



contratos comerciais da sociedade no segmento de Grandes Indústrias; vi) controlar a rentabilidade dos investimentos realizados pela sociedade junto aos clientes do segmento de Grandes Indústrias; vii) desenvolver novos projetos no segmento de Grandes Indústrias, respeitando o modelo de negócio do Grupo Air Liquide; viii) propor, coordenar e controlar a política de suprimento de matérias-primas essenciais da Sociedade (energia elétrica e gás natural) das usinas sob sua responsabilidade; xi) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade; x) exercer a representação comercial da sociedade no segmento de Grandes Indústrias;

b) Diretoria Executiva de Sistema de Gestão Industrial: i) assegurar a implantação e a melhoria contínua do Sistema de Gestão Industrial da Sociedade; ii) apoiar, acompanhar, auditar e relatar a operacionalização e desempenho dos sistemas de Gestão da Segurança, Meio Ambiente, Conformidade Industrial e Qualidade da Sociedade;

c) Diretoria Executiva de Assuntos Corporativos: i) dirigir e administrar a área Legal, envolvendo os processos administrativos e judiciais da Sociedade (tais como administrativos, cíveis, fiscais, dentre outros), identificando as possibilidades e alternativas que permitam a obtenção dos resultados, bem como propondo medidas para gestão de crises (defensivas, preventivas e corretivas), visando resguardar a Sociedade de eventuais processos advindos; ii) gerir os assuntos jurídicos em geral e administrar os escritórios e profissionais eventualmente contratados para a defesa dos interesses da Sociedade; iii) propor, coordenar e controlar a política de Compliance Legal da Sociedade; iv) dirigir e administrar a área de Comunicação Corporativa da Sociedade, identificando, aplicando e desenvolvendo as soluções necessárias ao atendimento dos interesses da Sociedade; v) planejar, fazer executar e controlar as atividades relacionadas à área de Assuntos Regulatórios; vi) planejar, fazer executar e controlar as atividades relacionadas à área de Seguros; vii) planejar, fazer executar e controlar as atividades relacionadas à Segurança Patrimonial e Pessoal da Sociedade.

d) Diretoria Executiva de Recursos Humanos: i) dirigir, planejar, fazer executar e controlar o desenvolvimento e o cumprimento das políticas, diretrizes e sistemas de Recursos Humanos da Sociedade, bem como o cumprimento da legislação trabalhista.

Handwritten signatures and initials

Tabuleiro de Notas
ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
RODOLFO DE MATEOS GARVALHO NETO
FLAVIA REBECCA FIDELANCO
PEDRO HENRIQUE AMARAL LEMUS
ROBSON HENRIQUE
CAROLINE BRANDÃO MARSA OLIVEIRA

RSS, Nº 23 JUN 2016



OFÍCIO DE NOTAS

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICADA

088575
AAA20926

reprodução fiel de
Serventis Conf por
TJ+FUNDS+ISS
Total

5 de
2016

Caroline Balduino Copello - Ecrevente
EBUH-20292 OCE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

10/04/2016 RIO DE JANEIRO



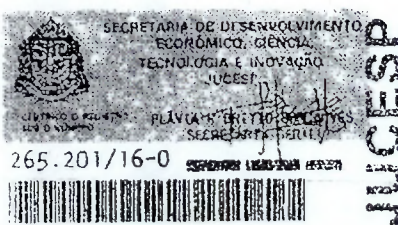
4. A Diretoria Executiva, constituída e composta na forma dos itens precedentes, está sujeita à disciplina contida no Contrato Social da sociedade, notadamente no seu Capítulo IV, atuará por prazo indeterminado e será modificada a qualquer tempo por deliberação dos sócios, registrada em ata.
5. A assinatura de quaisquer dos Diretores Executivos somente obriga a Sociedade quando acompanhada da assinatura de um dos Diretores Estatutários da Sociedade, eleito pelos sócios, ou da assinatura de procurador com expressos poderes para tanto.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.
Augustin Marie Pierre de Roubin

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.
Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho Anderson Valentin Bonventi

ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho Anderson Valentin Bonventi



Visto: Mariana V. Gemma Sorri
OAB/SP n.º 219.274



4 - Tabelado de Notas	
Leciane Silveira G. de Carvalho, Carteira nº 18.150.000-00	
AUTENTICADO em 23 JUN 2016	
<input type="checkbox"/>	ANTONIO ROBERTO DE MORAES
<input type="checkbox"/>	RAO DE MATOS CARVALHO NETO
<input type="checkbox"/>	ELIANA RIBEIRO NOGUEIRA
<input type="checkbox"/>	PEDRO HENRIQUE ANILIO LEONARDO
<input type="checkbox"/>	ROSELI MARQUES
<input type="checkbox"/>	CAROLINE BRANDAO MATTOSO PASTORINI

ORIGINAL
ORIGINAL
ORIGINAL



Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA420927

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000015CDB. Conf. por Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

Carolina Balduino Copello - Escrevente
EBUM-20293 HSL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/elepublico>

Serventia	5,00
TJ+FUNDOS+ISS	2,07
Total	7,07



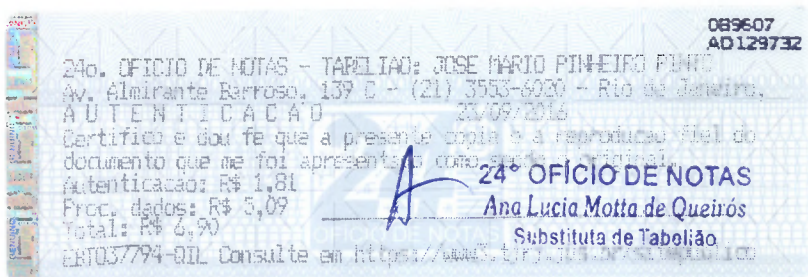


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ. n.º 00.331.788/0001-19
NIRE. 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2014**

Aos 9 (nove) dias do mês de Maio de 2014, às 08:20 horas, na sede social, à Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se as sócias da **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, as empresas **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.665.483/0001-67, representada por seu bastante procurador, Sr. Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, residente em São Paulo/SP e com domicílio na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.061.907/0001-97, NIRE 35.201.187.905, ora representada por seus Diretores, Srs. Miguel Bernardo Ribeiro, acima qualificado, e Anderson Valentin Bonventi, que habitualmente assina Anderson Bonventi, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.176.028-45, ambos residentes em São Paulo/SP e domiciliados na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08, NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Miguel Bernardo Ribeiro e Anderson Bonventi, ambos já anteriormente qualificados, detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social, sob a presidência do Sr. Miguel Bernardo Ribeiro, que indicou a mim, Anderson Bonventi, para secretário, deliberaram respeito da abertura de filial desta sociedade, localizada no seguinte endereço:

Rua Pedro Zimmermann, n.º 12.025, bairro Itoupava Central, CEP 89069-004, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.





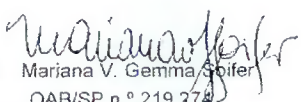
Ainda, deliberou-se que o objeto desta filial será: "Comércio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas para consumo humano, produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente e sem operadores, manutenção e reparação de tubos, garrafas ou cilindros metálicos para transportes de gases comprimidos e liquefeitos".

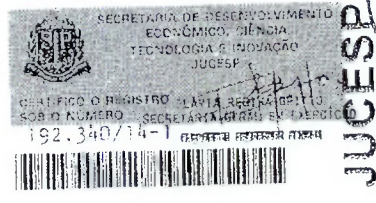
Outrossim, os Diretores da sociedade foram autorizados a, isoladamente, determinar as medidas que se fizerem necessárias para efetivar o ora deliberado junto aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes.



AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.
 Miguel Bernardo Ribeiro


ARLIQUIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Miguel Bernardo Ribeiro Anderson Bonventi


ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.
 Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro Anderson Bonventi

Visto: 
 Mariana V. Gemma
 OAB/SP n.º 219.279




 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/06/2014 SOB Nº: 42901051378
 Protocolo: 14/176538-0, DE 10/06/2014

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

089607
AD129731

24^o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICAÇÃO 23/09/2014
 Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do
 documento que me foi apresentado, com o nº 192.340/14-1
 autenticado: R\$ 1,00
 Proc. dados: R\$ 5,00
 Total: R\$ 6,90
 EBT037793-EIK Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/ajispublico>


24^o OFÍCIO DE NOTAS
Ana Lucia Motta de Queirós
 Substituta de Tabelião

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.061.907/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1976
NOME EMPRESARIAL ARLIQUIDO PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 11541	COMPLEMENTO CONJ.191-PARTE	
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 5509-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **10:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.830.296/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/1966
NOME EMPRESARIAL ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 11541	COMPLEMENTO CJ.192-PARTE	
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5509-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **10:13:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.665.483/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2003
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR			
LOGRADOURO QUAID D'ORSAY	NÚMERO 75	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO 7EME/PARIS	MUNICÍPIO	UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **10:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ATIVIDADES
 REGULADAS POR HABILITAÇÃO

1124880662
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1124880662
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: ANDERSON VALENTIN BONVENTI
 DOC. IDENTIDADE / (CÓD. FISCAL) UF: 15231259 SSP/SP
 CPF: 056.176.028-45 DATA NASCIMENTO: 23/10/1964
 FILIAÇÃO: ERALDO BONVENTI ANNA MATIAS BONVENTI
 REGISTRO: 8569602542 CAT. (M.A.): D
 Nº PROFISSIONAL: 03469219207 VÁLIDA: 30/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 21/01/1983

PROFISSIONAL: SAO PAULO

ASSINATURA DO APLICADO: [Assinatura]
 DATA EMISSÃO: 01/06/2015

LOCAL: SAO PAULO, SP
 Nº PROFISSIONAL: 8569602542
 Nº IDENTIFICADORA: 6P675498406

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ATIVIDADES REGULADAS POR HABILITAÇÃO

089607
 AD129721

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO FINIO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6100 - Rio de Janeiro,
 RJ
 AUTENTICACAO 23/07/2015

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado para ser autenticado.

Autenticacao: R\$ 1,81
 Proc. dados: R\$ 5,09
 Total: R\$ 6,90

EST03783-66N Consulte em <https://www3.tinj.jus.br/ssi/repubblico>

24o OFÍCIO DE NOTAS
 Ana Lucia Motta de Queirós
 Substituta de Tabelião



IPBRAROUBIN<<AUGUSTIN<MARIE<PIERRE<D
V191527G<0FRA5308055M9999998000KHFT6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V191527-G PERMANENTE INDETERMINADA

NOME:
AUGUSTIN MARIE PIERRE DE ROUBIN

FILIAÇÃO:
ELISABETH ANNE GABRIELLE MARIE ROUBIN
HENRI MARIE MARC LOUIS OCTAVE DE ROUBIN
NACIONALIDADE: FRANCESA
FRANCA
NATURALIDADE(PAIS): FRANÇA
FRANCA
ORGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M
05/08/1953
DATA DE ENTRADA:
07/07/2011
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2011

089607
AD129722

24.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ MARTO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro

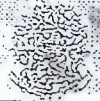
AUTENTICAÇÃO 23/09/2016

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticação: R\$ 1,81
Proc. dados: R\$ 5,09
Total: R\$ 6,90

24.º OFÍCIO DE NOTAS
Ana Lucia Motta de Queirós
Substituta de Tabelião


ENT037784-ZIA Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/portalpublico>


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

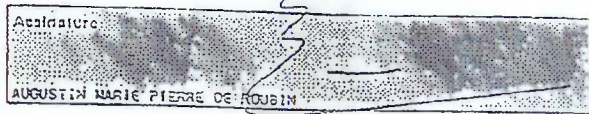
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AUGUSTIN MARIE PIERRE DE ROUBIN

Nº de inscrição **214229008-60** Data de Nascimento **05/08/53**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

AUGUSTIN MARIE PIERRE DE ROUBIN

S
E
R
V
I
D
O


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 31/10/96

089607
AD436254

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICADO 20/10/2016

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticação: R\$ 1,81
 Proc. dados: R\$ 5,09
 Total: R\$ 6,90

 **24o. OFÍCIO DE NOTAS**
Ana Lucia Motta de Queirós
 Substituta de Tabelião

EBUM91153-0TY Consulte em <https://www3.tiri.jus.br/siterpublico>

INSTITUTO BRASILEIRO DE VISTAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO

DOC. DEMANDA / CATEG. EMISSAO / UF
V77B4720DIREXEX

CPF DATA NASCIMENTO
235.100.468-03 17/05/1977

FILIAÇÃO
JOAO SAO PEDRO RIBEIRO
MAXIMINA ROSA DIAS C A
SAO PEDRO RIBEIRO

PERMISSAO ALC CAT. IVA
B B B

VALIDADE DATA EMISSAO
05488971408 12/12/2018 03/11/1998

OBSERVAÇÕES
SAO PAULO
Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SAO PAULO, SP 30/01/2014

08505958754
 86513980832

DETRAN-SP (SAO PAULO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
840375764

PROIBIDO PLASTIFICAR
840375764

24c. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARTO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
 A U T E N T I C A C A O 20/10/2016
 Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
 documento que me foi apresentado com este valor.
 Autenticacao: R\$ 1,81
 Proc. dados: R\$ 5,09
 Total: R\$ 6,90

24c. OFICIO DE NOTAS
Ana Lucia Motta de Queiroz
 Substituta de Tabelião

ERJ071152-OFA Consulte em <https://www3.tiri.ius.br/sitepublico>

C89607
 AD436253

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 BANCO CENTRAL DO BRASIL
 INSTITUIÇÃO NACIONAL DE EMPLACAMENTO

ROUI ARMANDO GONCALVES T DE CASTRO COELHO

LOC. IDENTIFICAC/SEC. EMISSOR / UF
 V960969PDIRETEX

CPF: 236.534.678-29 DATA NASCIM: 11/12/1973

PRIMEIRO NOME: ARMANDO EDUARDO TELES DE CASTRO COELHO
 SOBRENOME: MARIA GABRIELA DA SILVA
 A G DE CASTRO COELHO

TIPO DE EMPLACAMENTO: RESIDENCIAL COMERCIAL OUTRO

TIPO DE EMPLACAMENTO: A B

NUMERO DE EMPLACAMENTO: 06074551609 VALIDADE: 16/05/2019 DATA DE EMPLACAMENTO: 11/11/1992

OCORRÊNCIAS

SAO PAULO -0000

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA DE EMISSAO: 22/05/2014

NUMERO DE EMPLACAMENTO: 96846654069
 INSTITUIÇÃO EMPLACADORA: SP631241485

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 859223357

PROIBIDO PLASTIFICAR 859223357

089607
 AD436252

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6000 - Rio de Janeiro,
 AUTENTICADO 20/10/2016

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
 documento que me foi apresentado com

Autenticação: R\$ 1,81
 Proc. dados: R\$ 5,09
 Total: R\$ 6,90

24o. OFICIO DE NOTAS
 Ana Lucia Motta de Queirós
 Substituta de Tabelião

EBUM91151-084 Consulte em <https://www3.tirri.us.br/sitepublico>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WESLEY MANDU DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 27929008 SSP/SP

CPT DATA NASCIMENTO
 264.258.138-14 29/01/1977

FILIAÇÃO
 DONIZETI MANDU DA SILVA
 A
 MARIA ISABEL DAMACENO
 DA SILVA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 01250006973 28/03/2021 08/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO PAULO, SP 29/03/2016

08304203135
 SP809626390

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1258089901

PROIBIDO PLASTIFICAR 1258089901

089607
 AD436251

24a. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6000 - Rio de Janeiro,
 AUTENTICADA 20/10/2016

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel e verdadeira do
 documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticacao: R\$ 1,81
 Proc. dados: R\$ 5,09
 Total: R\$ 6,90

24a. OFÍCIO DE NOTAS
 Ana Lucia Motta de Queirós
 Substituta de Tabelião

ERUM91150-DNJ Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>